



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/062/2014



Processo Administrativo Nº. PMC/9591/2013

Pregão: nº 021/2014

PRC/058/2014

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Administração, Luiz Fernando Catizane Soares e, de outro lado a empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, CEP. 04.665-001 cidade São Paulo, neste ato representada pela sua Procuradora Salomão Josafá Vieira, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Contas, portadora do CPF nº 315.303.706-04 e cédula de identidade RG nº 208.772.431 SSP/SP, resolvem, considerando a solicitação feita pela Diretoria de Administração em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEAD/DADM/021/2018, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quinta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a alteração dos itens 2.1, 2.4, 3.2.12, 4.1 e 8.6.25, do Contrato nº PMC/062/2014, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

I – O item 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. Serviço de prestação de SMP – Serviço Móvel Pessoal especializado, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo), com o fornecimento de 79 (setenta e nove) chips, sendo 49 (quarenta e nove) para tráfego voz, 28 (vinte e oito) para tráfego de dados ilimitado, mínimo para GSM 3G, fornecimento de 02 (dois) minimodens para tráfego de dados ilimitado mínimo para GSM 6G e de 75 (setenta e cinco) aparelhos nas opções de comodato ou venda.” (NR)

II – O item 2.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.4. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, SMP – Serviço Móvel Pessoal, no mínimo em rede GSM 3G.” (NR)

III - O item 3.2.12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.2.12. Será permitida, pela prestação dos serviços de GESTÃO VIA WEB, cobrança mensal no valor máximo de R\$4,90” (NR)

IV - O item 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. A Prefeitura pagará a CONTRATADA, em até 10 dias úteis após a apresentação, os valores discriminados em nota Fiscal/Fatura, respeitados os seguintes valores unitários:

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Administração

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



SERVIÇOS	Valor Unitário
Assinatura mensal do plano	1,00
Assinatura mensal de GESTÃO VIA WEB	4,90
Assinatura serviço Intra Grupo Zero	0,00
Assinatura serviço de dados ilimitado 3GB	24,90
Assinatura serviço dados ilimitado – minimodens 6GB	35,96
Custo mensal dos aparelhos, 1.5.4.1, venda ou comodato	0,00
Custo mensal dos aparelhos, 1.5.4.2, venda ou comodato	0,00
Custo mensal dos aparelhos, 1.5.4.3, venda ou comodato	0,00
VC1 IG – Ligações locais para celulares pertencentes ao plano corporativo	0,00
VC1 IR – Ligações locais para celulares da mesma operadora e mesmo DDD	0,06
VC1 MF – Ligações locais para telefones fixos e mesmo DDD	0,06
VCM – Ligações locais para telefones de outra operadora e mesmo DDD	0,06
SMS – envio de mensagens de texto	0,12

“(NR)”

V – O item 8.6.25 passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.6.25. Será permitida, pela prestação dos serviços GESTÃO VIA WEB, cobrança mensal no valor máximo de R\$4,90, conforme Planilha de Formação de Preços constante na correspondência de 27/03/2018.” (NR)

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

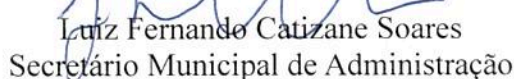
2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 23 de novembro 2018.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Administração


Salomão Josafá Vieira
Claro S/A

TESTEMUNHAS: 1.

5º AditCont.062/2014-Claro


Emerson Stefanelli Santos
Gerente de Contas
CPF 025.876.306-06

2. 